

ATA Nº 02

JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: Tomada de Preços nº0000761/2017 - Unidade Licitações e Compras
TIPO: Menor Preço
DATA DO EDITAL: 14.09.2017
DATA DA ABERTURA HABILITAÇÃO: 02.10.2017, às 14horas
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 04 (quatro)

OBJETO: O presente procedimento licitatório tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva em sistemas de ar condicionado incluindo obras civis e instalações elétricas nas Agências Farroupilha, Flores da Cunha, Antônio Prado e Borges de Medeiros, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do edital.

DESTINO: Agência Farroupilha, Farroupilha /RS, Agência Flores da Cunha, Flores da Cunha/RS, Agência Antônio Prado, Antônio Prado/RS e Agência Borges de Medeiros, Porto Alegre/RS.

APROVAÇÃO: Pelo Comitê de Gestão Administrativa em 11.08.2017 e pelo Comitê de Gestão Bancária em 16.08.2017, por proposição da Unidade de Engenharia de 09.08.2017.

1 EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

- 1.1 COLDAR Engenharia e Comércio Ltda. EPP – CNPJ: 90.881.525/0001-76
- 1.2 PROKLIMA Ar Condicionado Ltda. ME – CNPJ: 16.463.601/0001-70
- 1.3 REFRIGERAÇÃO VK Ltda. ME – CNPJ: 89.157.663/0001-28
- 1.4 VITOR Diogo Wendling EPP – CNPJ: 23.588.621/0001-33

2 JULGAMENTO:

Com base nos documentos que formam o presente processo, nos pareceres da Unidade de Engenharia, datado de 16.10.2017 e recebido em 18.10.2017 e da Unidade de Política de Crédito e Análise de Risco, datado e recebido em 04.10.2017, bem como nos registros efetuados em ata pela licitante COLDAR Engenharia e Comércio Ltda. EPP, deliberamos o que segue:

2.1 EMPRESA(S) INABILITADA(S):

- a) Conforme aponta o Parecer Técnico da Unidade de Engenharia:
- A licitante VITOR Diogo Wendling EPP não atendeu ao disposto no subitem 3.1.8 do Edital, segundo o qual deve ser apresentado:

“Comprovação de o licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de instalações mecânicas de sistemas de ar condicionado similares de complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA.

- A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior ou outro será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA.

- A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).”

Considerando o referido parecer da área técnica, “Os documentos, Atestado de Capacidade Técnica (folha 225) e CAT (Certidão de Acervo Técnico, folha 226), não são válidos, pois a declaração de serviço de autenticação digital (folha 227) não é compatível com os selos indicados nas folhas 225 e 226.”

Além disso, os documentos Atestado de Capacidade Técnica e CAT apresentados nas folhas 228, 229, 231, 232, 240 e 241 comprovam um escopo de complexidade inferior ao solicitado no presente certame; e os documentos Atestado de Capacidade Técnica e CAT apresentados nas folhas 234, 235, 237, 238, 243, 244, 246 e 247 “não deixam claro qual a complexidade do trabalho executado, ou seja, não é possível atestar que comprovam a complexidade exigida pelo certame. ”

Dessa forma, a licitante não atende às exigências de habilitação do certame.

Ainda, a licitante REFRIGERAÇÃO VK Ltda. ME descumpriu com as exigências constantes no subitem 3.1.1 do Edital, qual sejam, de apresentar “O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE, emitido pela Central de Licitações - CELIC, ou outro Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, em vigor na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado”.

2.2 EMPRESA(S) HABILITADA(S):

2.2.1 COLDAR Engenharia e Comércio Ltda. EPP

2.2.2 PROKLIMA Ar Condicionado Ltda. ME

Por atender a todos os requisitos do Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Porto Alegre, 19 de outubro de 2017.

Álvaro Luís Azevedo Guazzelli
Presidente

Cleonice Evanir Born de Souza

Camila Lima Vellinho